



GOVERNO DO ESTADO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0133/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, referente ao **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0139/2024 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD;**

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria 2017/2024,-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WALTER CORRÊA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula **0102971-1-01**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado no **CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10%**, valor correspondente a **Especialização - Pós-graduação *Latu Sensu* em REDE DE COMPUTADORES**, com carga horária de **405 horas**, com efeitos financeiros a contar de **05 DE OUTUBRO de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 21 de janeiro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650/2024



Cód. verificador: 377326465. Cód. CRC: E0448C6

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 21/01/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

